PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº 881/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 848/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 848/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei e constantes do ANEXO ÚNICO não integram o quadro permanente do município, estando sua existência condicionada à manutenção do repasse do incentivo financeiro por meio do qual o CRAS é custeado e devendo as contratações temporárias de que trata guardarem irrestrita obediência à Lei nº 879/2014."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ibitirama – ES, 30 de Dezembro de 2014.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

GRUPOS OPERACIONAIS	DENOMINÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARREIRA	CARGA HORARIA
APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO	Agente de Serviços Públicos	01	III	40 horas semanais
	Atendente de Serviços Gerais	01	II	40 horas semanais
NIVEL SUPERIOR	Assistente Social	01	IX	40 horas semanais
	Psicólogo	01	IX	40 horas semanais
PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	04	I	40 horas semanais

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal